

Parágrafo único — A função retificada por este artigo a partir de 30 de outubro de 1973, fica alterada para Investigador de Polícia I, padrão 16-A, de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar n.º 84, de 29 de outubro de 1973.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970, com exceção do parágrafo único do artigo 1.º que terá seus efeitos em vigor no período entre 1.º de março de 1970 a 29 de outubro de 1973, data da edição da Lei Complementar n.º 84.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque — Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1974

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.717, DE 23 DE MAIO DE 1974

Retifica o Anexo que integra o Decreto de 19 de novembro de 1971, que dispõe sobre a revisão de proventos, conforme o disposto no artigo 32, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação alterada pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Anexo que integra o Decreto de 19 de novembro de 1971, na parte referente aos proventos de aposentadoria do Sr. José Lino Papa, na seguinte conformidade:

Inativos
PODER EXECUTIVO
Supressão

Nome	Cargo em que se aposentou	Ref.	Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividade	Ref.
José Lino Papa	Artífice	"31"	Carpinteiro	"10"

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código: 15.56
valores em cruzeiros

Código	ESPECIFICAÇÕES	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL					80.000.000
2.4.0.00	Amortização de Empréstimos concedidos				50.000.000	
2.9.0.00	Outras Receitas de Capital				30.000.000	
2.9.9.00	Outras Receitas					
	3 — Juros sobre Empréstimos concedidos	30.000.000	30.000.000			

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E O SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
34	33	02.00	Energia Elétrica	80.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	34.33.02.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	80.000.000,00	80.000.000,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	80.000.000,00	80.000.000,00
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	80.000.000,00	80.000.000,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente suplementação visa permitir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica adequar os recursos, com alterações no decreto que lhe aprova o orçamento, qual seja de nº 3.142, de 28 de dezembro de 1973.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
Código	Ementa	Total	39.24.01.00	34.33.02.00	Valores em cruzeiros
Reduz					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	11.623.775	10.000.000	473.775	1.150.000
4.1.0.0	Investimentos	11.623.775	10.000.000	473.775	1.150.000
4.1.1.0	Obras Públicas	11.623.775	10.000.000	473.775	1.150.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	10.473.775	10.000.000	473.775	---
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	1.150.000	---	---	1.150.000
Suplementa					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	11.623.775	10.000.000	473.775	1.150.000
4.1.0.0	Investimentos	11.623.775	---	473.775	1.150.000
4.1.1.0	Obras Públicas	11.623.775	---	473.775	1.150.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	1.150.000	---	---	1.150.000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	473.775	---	473.775	---
4.2.0.0	Inversões Financeiras	10.000.000	10.000.000	---	---
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	10.000.000	10.000.000	---	---

Inativos
PODER EXECUTIVO

Inclusão

Nome	Cargo em que se aposentou	Ref.	Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividade	Ref.
José Lino Papa	Artífice	"31"	Encarregado de Setor (Carpintaria)	"16"

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.718, DE 23 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A Receita e a Despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1974.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.719, DE 23 DE MAIO DE 1974.

Dispõe sobre alterações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 3.142, de 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alteradas as dotações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovadas pelo Decreto nº 3.142, de 28 de dezembro de 1973, conforme discriminação abaixo:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E O ÓRGÃO. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA Código: 15.56 SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
Reduz 39	24	01.00	Aproveitamento Múltiplo de Recursos Hídricos	10.000.000,00
Suplementa 34	33	02.00	Energia Elétrica	10.000.000,00